



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Prefeito Municipal

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 828

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

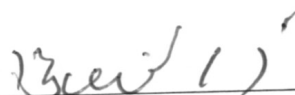
Saneamento	
Material de Consumo	R\$ 1.000,00

Redução

Obras e Turismo	
Iluminação Pública	R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 06 de Janeiro de 2000.


Benedito Edivino Luiz